



PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 7.659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 2856/2018 de autoria do Poder Executivo.

Altera o caput e revoga o § 2º do artigo 2º da Lei nº 7.274, de 29/05/2014, que alterou a Lei nº 6.058, de 04/03/2005, alterada pela Lei nº 6.711, de 01/07/2010, para incluir modalidades de jornada de trabalho mediante opção e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na [Lei nº 7.274, de 29/05/2014](#), que alterou a [Lei nº 6.058, de 04/03/2005](#), alterada pela [Lei nº 6.711, de 01/07/2010](#), para incluir modalidades de jornada de trabalho mediante opção.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da [Lei nº 7.274, de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A opção pelas jornadas previstas nos incisos VI e VII do artigo 14 da [Lei nº 6.058, de 4 de março de 2005](#), dar-se-á aos Professores de Educação Básica, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Especial, na oportunidade do processo de atribuição/escolha de classes a ocorrer anualmente, com exercício a partir do ano letivo seguinte ao da escolha/atribuição, obedecendo-se, em todos os casos, as normas expedidas pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 2º da [Lei nº 7.274, de 2014](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de outubro de 2018.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TONINHO MAGALHÃES
Diretor de Assuntos Legislativos

Publicada no Diário Oficial do Município nº 126 de 11 de outubro de 2018 - Página 1.

PA nº 23244/2018.

Texto atualizado em 10/10/2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município